INDICAÇÃO Nº 0855/2025.

Cria a Rede Municipal de Apoio a Viciados em Jogos de Aposta no município de Fortaleza e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

Vimos à presença de Vossa Excelência a fim de requerer, nos termos do art. 138 do Regimento Interno, seja submetida à apreciação do Colendo Plenário desta Casa Legislativa a Indicação epigrafada, a qual "Cria a Rede Municipal de Apoio a Viciados em Jogos de Aposta no município de Fortaleza e dá outras providências".

Dessa forma, desejamos poder contar com o apoio de Vossa Excelência e de todos os pares desta Casa Legislativa, a fim de que a presente Indicação, ante a sua importância e relevância, após a esperada aprovação, seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza para o pugnado corolário legal.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2025.

PRISCILA BEZERRA DA COSTA
Vereadora – PL

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
21 MAR 2025
h Nº de Fls
Servidor

ANEXO I

INDICAÇÃO Nº 0855/2025.

PROJETO DE LEI Nº _____.

Cria a Rede Municipal de Apoio a Viciados em Jogos de Aposta no município de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica instituída a Rede Municipal de Apoio a Viciados em Jogos de Aposta no município de Fortaleza, com o objetivo de oferecer suporte psicológico, social e jurídico a indivíduos que sofrem de transtorno do jogo compulsivo e a seus familiares.

Art. 2º. A Rede Municipal será coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, a Secretaria Municipal de Educação, o Ministério Público, e entidades especializadas no tratamento da ludomania.

Art. 3º. A Rede Municipal de Apoio contará com os seguintes serviços:
I – Centros de Atendimento Psicológico: unidades de atendimento gratuitas para diagnóstico, orientação e tratamento de jogadores compulsivos, bem como suporte psicológico para seus familiares, preferencialmente localizados dentro dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
II – Linha Direta de Apoio: criação de um canal telefônico e digital para fornecer orientações sobre tratamento, grupos de apoio e assistência social a indivíduos afetados pelo vício em jogos de azar;
III – Grupos de Apoio Comunitário: formação de núcleos de apoio para auxiliar viciados em apostas esportivas na reabilitação e reintegração social;

IV – Capacitação Profissional: programas de qualificação e reinserção no mercado de trabalho para dependentes em recuperação, evitando recaídas por dificuldades financeiras;

V – Campanhas Educativas: ações de conscientização sobre os perigos do jogo compulsivo, com a participação de profissionais de saúde, educadores e ex-jogadores compulsivos.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com universidades, ONGs, entidades religiosas e clínicas especializadas para ampliar a rede de atendimento e qualificação de profissionais para lidar com a ludomania.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2025.

Priscila Bezerra da Costa

PRISCILA BEZERRA DA COSTA
Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, o Brasil tem assistido a um crescimento exponencial do setor de apostas esportivas e jogos de azar online, resultando em um preocupante aumento dos casos de dependência. Estima-se que 3 milhões de brasileiros já apresentem sinais de vício em jogos de aposta, segundo estudo da Universidade de São Paulo (USP).

O vício em apostas, também conhecido como ludomania, é um transtorno psiquiátrico reconhecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pode levar a consequências devastadoras, como endividamento extremo, perda de emprego, destruição de laços familiares e aumento do risco de suicídio. Segundo a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), jogadores compulsivos têm até 15 vezes mais chances de desenvolver depressão severa e são mais propensos a cometer atos autodestrutivos.

Além do impacto individual, a ludomania representa um grave problema social. Dados do Reino Unido, onde as apostas são regulamentadas há décadas, indicam que até 60% dos jogadores compulsivos recorrem a práticas ilícitas para sustentar o vício, incluindo furto, estelionato e até tráfico de drogas. No Brasil, já há relatos de endividamento crescente e desestruturação familiar, principalmente entre jovens e pessoas de baixa renda.

Apesar da gravidade do problema, a maioria dos municípios brasileiros ainda não dispõe de uma rede estruturada de atendimento para dependentes do jogo. Atualmente, o tratamento da ludomania no Sistema Único de Saúde (SUS) é limitado, sendo muitas vezes necessário recorrer a clínicas privadas ou grupos de apoio isolados.

A criação da Rede Municipal de Apoio a Viciados em Jogos de Aposta vem suprir essa lacuna, garantindo que os cidadãos de Fortaleza tenham acesso gratuito a tratamento especializado e suporte jurídico e social. Além de oferecer assistência aos dependentes, o projeto visa prevenir novos casos por meio de campanhas educativas e programas de capacitação profissional.

Diante desse cenário alarmante, é fundamental que o município de Fortaleza assuma um papel de liderança no enfrentamento dessa nova epidemia social, protegendo os cidadãos e oferecendo alternativas reais para aqueles que enfrentam o vício em jogos de aposta.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria, garantindo que Fortaleza disponha de uma política pública eficaz no combate ao transtorno do jogo compulsivo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

PRISCILA BEZERRA DA COSTA

Vereadora – PL